



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 361/2017- CBMPA QUE CELEBRAM ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA L.C NEVES RADIOCOMUNICAÇÕES-EPP, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE BATERIA FINA ÍON LÍTIO RECARREGÁVEL, PARA RÁDIO PORTÁTIL MOTOROLA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ- CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL. QOBM Zanelli Antônio Melo Nascimento**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1106882-CBM/PA e do CPF 802.969.044-49, e a empresa **L.C NEVES RADIOCOMUNICAÇÕES-EPP**, sociedade mercantil estabelecida na Rua Monsenhor de Paula Rodrigues, nº 92, conjunto 31- Vila Belmiro- Santos/SP, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 22.831.159/0001-90, Fone: 0800132171 e Fax (13) 3222-7736, e-mail: [adm.motoradio@terra.com.br](mailto:adm.motoradio@terra.com.br) e [licita91@terra.com.br](mailto:licita91@terra.com.br) como **CONTRATADA**, por seu representante legal, a **Srª Leticia Costa Neves**, residente e domiciliada na Avenida Presidente Wilson, nº 2059; apartamento 82; bairro: José Menino; CEP 11065-350, Santos-SP, portador da cédula de identidade n.º 32.833.584-8/ SSP-SP e do CPF/MF n.º 216.695.878-86, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

**CLÁUSULA I- ORIGEM DO CONTRATO:**

Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 02/2017- CBMPA**.

**CLÁUSULA II- LEGISLAÇÃO:**

As cláusulas e condições deste contrato observam às disposições da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº 199, de 09/06/2003; Lei Estadual nº 5.416, de 11/12/86, naquilo que não conflitar com os citados dispositivos e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

**CLÁUSULA III- OBJETOS E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

Este Contrato tem como objeto a **aquisição de Bateria Fina íon Lítio Recarregável, para Rádio Portátil Motorola, para atender as necessidades referentes ao atendimento de ocorrências realizadas pelo CBMPA**, adjudicado a **CONTRATADA** conforme especificado em sua proposta financeira que doravante é parte integrante do presente Contrato.

**CLÁUSULA IV- DA ENTREGA DO OBJETO**

O(s) objeto (os) licitado(s) deverão ser entregues no comando geral do CBMPA no Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará. Av. Júlio Cesar nº 3000, Val – de



*[Handwritten signatures and initials]*



- Cans, Belém - Pará - CEP 66013-010, em única parcela.

#### CLÁUSULA V - PREÇO

Os preços por unidade contratados estão previstos na Proposta de Preços, ofertada pela empresa vencedora que doravante faz parte deste Contrato. O preço global contratado é de R\$ 26.998,5000 (vinte e seis mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:

ITEM	Especificação do material	Unid.	Qtd.	Unit. (R\$)	Total (R\$)
01	<b>BATERIA DE ION LÍTIO RECARREGÁVEL:</b> Bateria fina de ion lítio recarregável, para Rádio Portátil Motorola EP450-NNTN4970, capacidade mínima estabelecida (mAh): 1600 mAh; Tempo de operação (Horas): Baixa potência: 14 horas e Alta potência: 12 horas; Compatibilidade com modelos de carregadores: WPLN4138, PMLN5193, WPLN4161; Química: ion de lítio. 7,2V; Faixa de temperatura operacional: de -10C a +60C; Garantia de 12 meses. Modelo de Referência: NNTN4970 MOTOROLA.	Und.	150	179,99	26.998,5000
<b>PREÇO GLOBAL (R\$) 26.998,50</b>					

#### CLÁUSULA VI - MODALIDADE DE PAGAMENTO

6.1. Deverão ser entregues no endereço do Comando Geral do CBMPA, direcionado a Diretoria de Apoio Logístico, a Nota Fiscal e a respectiva documentação, correspondente a entrega do objeto licitado, para devido atesto pelo fiscal, o qual será encaminhada posteriormente à Diretoria de Finanças do CBMPA para o pagamento.

6.2. Nas Notas Fiscais Eletrônicas deverão constar os números das Ordens de fornecimento do produto, que serão apensados pelo Gestor do Sistema ao processo com vistas à prestação de contas pelo TCE/PA.

6.3 O pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais, devidamente certificadas pelo fiscal do Contrato e acompanhadas das respectivas solicitações de orçamentos- SO e de relatório do objeto do contrato.

6.4. O CBMPA reservar-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto/bem/serviço fornecido não estiver de acordo com a especificação do edital e aceite.

6.5. Será comprovada a regularidade fiscal da contratada, mediante consulta online da sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores- SICAF- antes de efetuar qualquer pagamento devido.

6.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, situado à Av. Júlio César, n.º 3000- Val de Cans, Belém-PA, inscrito no CNPJ 34.847.236/0001-80, inscrições estadual e municipal não contribuinte, e deve ser



*[Handwritten signatures and initials]*



acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos;

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA VII - PRAZOS:

O prazo para a vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, de modo a assegurar o cumprimento das obrigações, no mencionado período.

#### CLÁUSULA VIII - RECURSOS FINANCEIROS:

PROGRAMA: 06.182.1425.8282- Combate a Incêndios, Busca, Salvamento e Atendimento Pré-Hospitalar.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - Material de consumo.

FONTE DO RECURSO: 010100000 - TESOURO DO ESTADO.

#### CLÁUSULA IX- RESPONSABILIDADE:

9.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicada, a critério do CBMPA, a contratada, no cometimento das seguintes ocorrências, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa:

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pelo CBMPA processo de declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, podendo ocorrer o cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Firma;

9.3. No caso de atraso na entrega dos objetos ou entrega destes com características diferentes das previstas no Anexo I do Edital, referente ao TERMO DE REFERÊNCIA, a **CONTRATADA** será sujeita às penalidades seguintes:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias; e, 2% (dois por cento) após o prazo em questão, até o limite de trinta dias, quando então o ajuste contratual será rescindido de pleno direito;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com o CBM, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, a critério da Autoridade Contratante;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei perante o CBMPA.

9.4. A **CONTRATADA** será penalizada com a multa de 10% (dez por cento), do preço global do Contrato, quando, injustificadamente, ocasionar a rescisão do mesmo;

9.5. As multas pecuniárias referidas nesta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17/07/2002, se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas



*[Handwritten signatures and initials]*



previstas neste Contrato e das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

- a) impedido de contratar com a Administração Pública;
- b) se for o caso, Cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Firma;

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **10.1– DEVERES DO CONTRATADO**

**10.1.1–** Fornecer o objeto, atendendo os requisitos e observadas às normas constantes deste Instrumento;

**10.1.2–** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, Estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

**10.1.3–** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**10.1.4–** Entregar os materiais (objeto) deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento;

**10.1.5–** Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante a qualidade, ou defeito

**10.1.6–** O recebimento do material mencionado no objeto deste contrato não significa a sua aceitação. Esta só será efetivada após os mesmos terem sido periciados e aprovados para uso, pelo fiscal do contrato nomeado pela Diretoria de Apoio Logístico.

**10.1.7–** A recusa da contratada em atender o estabelecido no subitem anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no item 9 deste instrumento.

**10.1.8–** Os produtos que a contratada deverá fornecer deverão ser novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso.

### **10.2– DEVERES DO CONTRATANTE**

**10.2.1–** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

**10.2.2 –** Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;

**10.2.3–** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

**10.2.4–** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**10.2.5–** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;

**10.3–** Indicar os responsáveis pela fiscalização do contrato, aos quais competirão na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013, inclusive solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do



*[Handwritten signatures and initials]*



andamento do contrato, bem como pelo recebimento dos produtos.

**CLÁUSULA XI- RESCISÃO:**

O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

**CLÁUSULA XII- CONDIÇÃO GERAL:**

12.1. Ao Contrato se aplica a seguinte disposição geral:

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**.

**a) GARANTIA DO PRODUTO:**

Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Produtos com defeito de fabricação ou falhas deverão ser substituídos sem qualquer ônus para o CBMPA, inclusive com o recolhimento e troca.

O prazo máximo para sanar as pendências é de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da comunicação.

A garantia será cobrada pela **CONTRATANTE**, uma vez que é com esta que é estabelecido o vínculo contratual, sem a possibilidade de transferência de responsabilidade.

**CLÁUSULA XIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o CBMPA, fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto. A **CONTRATADA** deve possuir taxa de administração até 3% do valor movimentado, sem taxas adicionais de cartão.

A **CONTRATADA** deve postar a taxa de administração na nota fiscal apresentada a **CONTRATANTE** para pagamento.

**CLÁUSULA XIV- DO FORO:**

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrente deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos **CONTRATANTES**, o Foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado de eleição que tenham ou venham a ter.

**CLÁUSULA XV- REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

Este Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias de sua assinatura, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**CLÁUSULA XVI - ASSINATURA:**

E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, 02 de Março de 2017.

**Zanelli Antonio Melo Nascimento** – CEL QOBM  
Comandante Geral do CBMPA e  
Coordenador Estadual de Defesa Civil  
**Contratante**



**Leticia Costa Neves**  
**L. C NEVES RADIOCOMUNICAÇÕES – EPP**  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1ª

Maria Idália Costa Coletto

CPF Nº 400.227.788-70

2ª

CPF Nº 805.012.652-87

CARTÁRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP  
Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4084  
Reconheço por semelhança a firma de: LETICIA COSTA NEVES, em  
documento com valor econômico e dou fé.  
.....  
Catanduva, 2 de março de 2017.  
Em Teste Da verdade. Cód. [103903006220170252] Nº [36713]  
Rodrigo Leandro Zaghi-Escrivente  
.....  
Válido somente com o selo de autenticidade. Valor Total: R\$ 8,04

**Rodrigo Leandro Zaghi**  
Escrivente Autorizado





# DIÁRIO OFICIAL



Belém, sexta-feira  
10 de março de 2017

ANO CXXVI DA IOE  
127ª DA REPÚBLICA  
Nº 33.330

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

80 Páginas

## HOL inscreve profissionais em seleção para vagas de residência

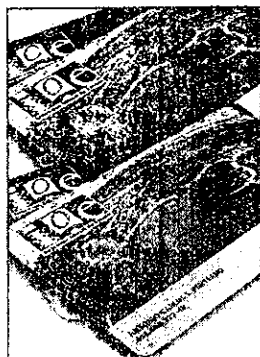
O Hospital Ophir Loyola (HOL) faz inscrições ao Processo Seletivo 2017 para preencher vagas remanescentes no Programa de Residência Médica (PRM) em Cancerologia Clínica, Mastologia, Urologia, Nefrologia e Cirurgia Geral Programa Avançado.

A inscrição deve ser efetuada até hoje (10), exclusivamente na Divisão de Ensino do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP/HOL), mediante pagamento da taxa de inscrição.

A residência é destinada a profissionais graduados em Medicina,

em curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), e médicos estrangeiros ou brasileiros graduados em escolas estrangeiras com diploma devidamente revalidado no Brasil.

PÁGINA 23



O **Certificado Digital** é sua identidade virtual. Com ele, você acessa, de forma segura, ágil e sustentável, todos os serviços e instituições, via internet. E com a garantia do sigilo e da integridade das informações.

**Adquira seu Certificado Digital IOE. É oficial. Pode confiar.**

Informações:  
(91) 4009-7828  
e-mail: ar@ioe.pa.gov.br

### Resultado provisório

A Fundação Cultural do Pará (FCP) divulga o resultado provisório da etapa de habilitação do Prêmio Pesquisa e Experimentação Artística 2017.

A premiação integra o Programa Seiva de Incentivo à Arte e à Cultura. A meta é contemplar projetos inéditos que expressem a cultura paraense, identificando, valorizando e dando visibilidade às atividades artístico-culturais existentes no Pará.

PÁGINA 45

### Convocação para matrícula

A Universidade do Estado do Pará (UEPA) divulga nova Chamada Subsequente do Processo Seletivo 2017 e do Programa de Ingresso Seriado, Subprograma XVIII (3ª etapa), e convoca para matrícula nos dias 13 e 14/03.

As listas dos convocados estão disponíveis no site [www.uepa.br](http://www.uepa.br). Por não haver mais classificados para preencher algumas vagas no Prosel, as mesmas foram remanejadas ao Prosel.

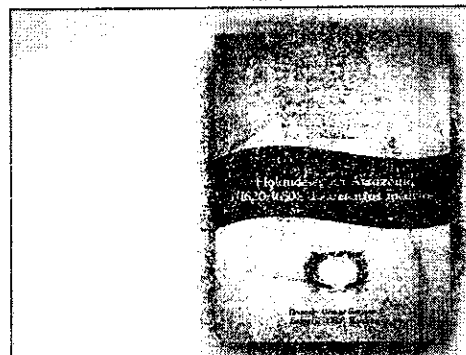
PÁGINA 54

### Processo Seletivo da FCG

A Fundação Carlos Gomes (FCG) fará Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária de cinco assistentes administrativos e um auxiliar operacional.

Inscrições no dia 13/03, exclusivamente na FCG. Mais detalhes sobre as vagas oferecidas e outras informações constam no inteiro teor do edital, que está disponível no endereço eletrônico [www.fcg.pa.gov.br](http://www.fcg.pa.gov.br).

PÁGINA 46



4009-7817

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 057 DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por ordenamento jurídico vigente e considerando o que preceitua a Lei estadual nº 6.555/2003, o Decreto Estadual nº 337/2007 e a PDRTARIA Nº 962, de 19/09/2008, da Secretaria de Estado de Administração, que aprova o Manual de Gestão do Patrimônio Móvel do Estado e; CONSIDERANDO a necessidade de instruir no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará-CBMPA a "Comissão de Avaliação de Bens Móveis" para a confecção de inventário e desfazimento para emissão de parecer técnico sobre estado de inservibilidade de bens móveis, conforme preconiza o Decreto nº 1.726, de 15/03/2004 e o Decreto Nº 337, de 09 de agosto de 2007. RESOLVE:

Protocolo: 154066

CONTRATO

CONTRATO-361

Exercício: 2017
Objeto: Aquisição de Bateria Final Ion Lítio Recarregável, para Rádio Portátil Motorola, para atender as necessidades referentes ao atendimento de ocorrências realizadas pelo CBMPA.
Valor Total: R\$ 26.998,50 (vinte e seis mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)
Data da assinatura: 02/03/2017
Vigência: 02/03/2017 a 02/03/2018
Programa de Trabalho: 06.182.1425.8282- Combate a Incêndios, Busca, Salvamento e Atendimento Pré-Hospitalar.
Natureza da Despesa: 339030- Material de consumo.
Fonte: 0101- Tesouro do Estado.
Contratado: L.C. NEVES RADIOCOMUNICAÇÕES-EPP, CNPJ Nº 22.831.159/0001-90. Endereço: Rua Monsenhor de Paula Rodrigues, nº 92, conjunto 31- Vila Belmira- Santos/SP, Fone: 0800-132171. E-mail: adm.motorradio@terra.com.br
Orçador(a): Zaneili Antônio Melo Nascimento- Cel QOBM, CPF: 802.969.044-49
Protocolo: 154062

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 42 / 2016 -DGPC/DIVERSDS DE 20 DE MAIO DE 2016.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15/03/1994 e suas alterações, que confere atribuições ao Delegado Geral para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da instituição Policial; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Governamental nº 2.756, de 28/12/2006, que regulamenta a apuração e julgamento dos requisitos do Estágio Probatório previsto no Artigo 50, da Lei Complementar nº 022, de 15/03/1994, com suas alterações posteriores; CONSIDERANDO a conclusão do Processo de Avaliação de Estágio Probatório da servidora da Polícia Civil, ADRIANA BARRDS NORAT, Delegada de Polícia Civil, nomeado em 17.10.2011 e empossado em 25.10.2011, prorrogado por 200 (duzentos) dias, cujo término encerrou no dia 13.05.2015, a qual, por um equívoco, deixou de ser considerada estável dentro do prazo legal; RESOLVE:
I - Considerar ESTÁVEL a servidora ADRIANA BARRDS NORAT, Delegada de Polícia Civil, nomeada através de Concurso Público, em razão de ter preenchido todos os requisitos exigidos no Estágio Probatório, de acordo com o disposto nos Artigos 50, 51 e 52 da Lei Complementar nº 022, de 15/03/1994, e no Artigo 18, do Decreto nº 2.756, de 28/12/2006, a contar do dia 13.05.2015;
II - Determinar às Diretorias de Polícia do Interior, de Administração e de Recursos Humanos que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
RILMAR FIRMINO DE SOUSA
Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo: 154105

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Número/Ano:004/2017
Objeto: Aquisição de Colchão Solteiro, espuma D45, Branca, Certificada, para atendimento de Unidades Policiais, da Capital e do Interior, da Polícia Civil do Pará
Participação: Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Entrega do Edital: www.comprasnet.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br
Responsável pelo Certame: Alexandre José Leite Cruz - Pregoeiro Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br
Data de Abertura: 23/03/2017
Hora de Abertura: 08:30 (Horário de Brasília)
Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas.
Fonte de Recursos: 0101 - Recursos Ordinários.
Orçador: Rilmir Firmino de Sousa
Protocolo: 154068

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Número/Ano:003/2017
Objeto: Aquisição, por demanda, pelo menor preço global por item, de placas indicativas para atendimento de Unidades Policiais da Capital e Interior da Polícia Civil do Pará
Participação: Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Entrega do Edital: www.comprasnet.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br
Responsável pelo Certame: Alexandre José Leite Cruz - Pregoeiro Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br
Data de Abertura: 22/03/2017
Hora de Abertura: 08:30 (Horário de Brasília)
Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas.
Fonte de Recursos: 0101 - Recursos Ordinários.
Orçador: Rilmir Firmino de Sousa
Protocolo: 153718

DIÁRIA

PORTARIA Nº 142/2017- DGPC/DD/DRF DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONSIDERANDO o teor do PROT 2017/65689, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de BELÉM, a fim de realizar PARTICIPAÇÃO DE REUNIÃO, no período de 15 a 17/02/2017;
1 - DPC - MAHENALWA HELENA MELO FURTADO MDREIRA - MAT: 57192839
CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RUI) Seção V, Artigos 145 e 149;
RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 02 (duas) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
RILMAR FIRMINO DE SOUSA
Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas
Protocolo: 153724

PORTARIA Nº 257/2017- DGPC/DD/DRF DE 6 DE MARÇO DE 2017.

CONSIDERANDO o teor do PROT 2017/85589, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de BELÉM, a fim de realizar PARTICIPAÇÃO DE REUNIÃO, no período de 07 a 09/03/2017;
1 - DPC - RODRIGO AUGUSTO COSTA DE AMORIM - MAT: 5914092
CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RUI) Seção V, Artigos 145 e 149;
RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 2,5 (duas e meia) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
RILMAR FIRMINO DE SOUSA
Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas
Protocolo: 153664

PORTARIA Nº 261/2017- DBPC/DD/DRF DE 8 DE MARÇO DE 2017.

CONSIDERANDO o teor do PROT 2017/91474, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de ABAETUBA, a fim de realizar DILIGÊNCIA POLICIAL, no período de 08 a 09/03/2017;

1 - IPC - ALEXANDRE LIMA VIEIRA - MAT: 57015
7 - IPC - JOSE ALTAIR DE MAZARE CRUZ - MAT: 5692830
CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RUI) Seção V, Artigos 145 e 149;
RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 1,5 (uma e meia) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
RILMAR FIRMINO DE SOUSA
Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas
Protocolo: 153668

PORTARIA Nº 265/2017- DGPC/DD/DRF DE 8 DE MARÇO DE 2017.

CONSIDERANDO o teor do PROT 2017/92827, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de SANTANA DO ARAGUAIA, a fim de realizar DILIGÊNCIA POLICIAL, no período de 08 a 11/03/2017;
1 - MPC - ISRAEL ARAUJO DE SOUZA - MAT: 5413680
CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RUI) Seção V, Artigos 145 e 149;
RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 03 (três) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 805,00 (oitocentos e cinco reais), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
RILMAR FIRMINO DE SOUSA
Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas
Protocolo: 153672

PORTARIA Nº 268/2017- DGPC/DD/DRF DE 8 DE MARÇO DE 2017.

CONSIDERANDO o teor do PROT 2017/92641, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de TAILÂNDIA, a fim de realizar DILIGÊNCIA POLICIAL, no período de 08 a 13/03/2017;
1 - EPC - ANTONIO BORGES DA CRUZ JUNIOR - MAT: 57233528
CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RUI) Seção V, Artigos 145 e 149;
RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 05 (cinco) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 875,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
RILMAR FIRMINO DE SOUSA
Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas
Protocolo: 153678

PORTARIA Nº 191/2017- DGPC/DD/DRF DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONSIDERANDO o teor do PROT 2017/65690, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de BRAGA AÇA, a fim de realizar APOIO A OPERAÇÃO CARNAVAL, no período de 24/02 a 01/03/2017;
1 - AUXESC - ELISETE MARIA DE OLIVEIRA - MAT: 7006780
CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RUI) Seção V, Artigos 145 e 149;
RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 05 (cinco) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 875,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
RILMAR FIRMINO DE SOUSA
Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas
Protocolo: 153792

PORTARIA Nº 256/2017- DGPC/DD/DRF DE 7 DE MARÇO DE 2017.

CONSIDERANDO o teor do PROT 2017/78846, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de XINGUARA, a fim de realizar DILIGÊNCIA POLICIAL, no período de 09 e 10/03/2017;
1 - DPC - MAX MULLER DE MELD BEZERRA - MAT: 5914127
2 - IPC - WILSON FERRY BARREIRA - MAT: 5113946
3 - DPC - RENATO BAPTISTA TOLEDO DURAN - MAT: 5914017
4 - IPC - DENILSON AUGUSTO DOS SANTOS DA PAIXAO - MAT: 5412080
5 - DPC - ANTONIO GOMES DE MIRANDA NETO - MAT: 57192814
6 - IPC - EUCLIDES DA SILVA LIMA JUNIOR - MAT: 57233660
7 - IPC - RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA LOPES - MAT: 54191334
8 - EPC - DOUGLAS EDUARDO DA SILVA LUZ - MAT: 5913894
9 - IPC - FRANCISCO VINICIUS DE SOUSA HONORATO - MAT: 5297972
10 - IPC - PEDRO DE JESUS MARTINS MORAIS - MAT: 5913900
11 - IPC - JULIMAR DIAS VIEIRA - MAT: 5913862
12 - IPC - RICARDO PAIXAO CUNHA DE OLIVEIRA - MAT: 54188973
13 - DPC - LUIZ ALBERTO LIMA DE ALMEIDA JUNIOR - MAT: 5914126